

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

HMEGC.074.2024

CONTRATANTE: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. EUGÊNIO GOMES DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua: Dr. Cristiano Ottoni, 233 – Centro- Pedro Leopoldo – MG - CEP: 33250-006, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, JOSÉ CARLOS RIZOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.893.228-68 **CONTRATADA:** LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.007.528/0001-65 com sede na Rua Nova Yorque, 756, Loja 02, Bairro Girassol, na Cidade de Ribeirão das Neves - MG, CEP 33.915-021, neste ato representado por Sara Gomes Core, portadora do CPF/MF sob o nº 080.982.146-05.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BERÇO AQUECIDO COM REANIMADOR INTEGRADO Berço Aquecido é um dispositivo de aquecimento corporal utilizado para fornecer calor ao corpo dos bebês, ajudando a manter a temperatura e limitar a taxa de metabolismo	OLIDEF	UN	2	R\$ 30.560,00	R\$ 61.120,00
2	BIOMBO HOSPITALAR Triplo em Aço Inox durável projetada para atender às necessidades de privacidade e divisão de espaços em ambientes hospitalares. construção em aço inoxidável confere resistência à corrosão, tornando-o adequado para uso em ambientes úmidos e movimentados.	MINAS INDUSTRIA	UN	40	R\$ 875,00	R\$ 35.000,00
3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO O material de confecção (estrutura/apoio do braço): aço inoxidável/aço inoxidável, tipo: pedestal altura regulável	MINAS INDUSTRIA	UN	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
4	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA Cadeira projetada para atender às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida. versatilidade 2 em 1 oferecendo tanto a funcionalidade de cadeira de banho para uso no chuveiro, quanto de cadeira sanitária sobre o vaso, proporcionando praticidade e conforto em um único produto suporta até 100kg; Dois em um: banho e sobre vaso;	CDS	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00

CARLOS RIZOTTI e Cláudia Cristina da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

Esse documento foi assinado por Bernardo Augusto De Aguiar, Sara Gomes Cores, JOSE https://portal.digifone.com.br/validate/RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4

	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO Estrutura em aço cromado Braços removíveis Assento e encosto em courvin Apoios almofadados para os braços Rodas: traseiras 24", dianteiras 8" Cor cinza Rodas dianteiras com pneus infláveis de 8" Freios nas rodas traseiras Apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas Pneus traseiros em poliuretano, não furam e não esvaziam	CDS	UN	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
6	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Capacidade de carga 200kg, estrutura de aço carbono reforçada, estrutura dobrável, pintura eletrostática, estofamento de nylon de alta resistência, freios bi laterais. Peso da cadeira 24Kg Largura do Assento: 60 Profundidade: 50 Altura do Encosto: 50	CDS	UN	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
8	CARDIOVERSOR principais características: compacto, com fácil acesso a todas as funções do equipamento e leve, permitindo ao usuário conforto e agilidade em seu manuseio. Alça robusta e confortável que facilita seu transporte e com grande ergonomia	CMOS DRAKE	UN	1	R\$ 23.495,00	R\$ 23.495,00
9	CARROS DE CURATIVOS carro de curativos estrutura: confeccionada em tubo de aço inoxidável tampo e prateleira: confeccionados em chapa de aço inoxidável e gradil em toda volta. Puxador: confeccionado em tubo de aço inoxidável acessórios fornecidos: bacia de aço inoxidável	MINAS INDUSTRIA	UN	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00

Esse documento foi assinado por Bernardo Augusto De Aguiar, Sára Gomes Cores, JOSE CARLOS RIZOTTI e Cláudia Cristina da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifone.com.br/validate/RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4>

	CARRO DE EMERGÊNCIA Carro de emergência construído em chapa de aço carbono, com pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. tampo superior em aço inox com sistema de proteção em todas as laterais para evitar a queda dos equipamentos acomodados. contendo 4 gavetas sobre trilho telescópico, com sistema de trava simultânea, sendo que 1 gaveta com sistema de divisório tipo colmeia para acondicionamento de medicamentos. para-choque de borracha em todo o contorno	MINAS INDUSTRIA	UN	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
10	CARRO MACA SIMPLES estrutura: em tubo aço inox. Leito: removível em chapa de inox, com cabeceira regulável através de cremalheira	MINAS INDUSTRIA	UN	10	R\$ 4.275,00	R\$ 42.750,00
11	COMADRE Estilo Pá Econox 40 x 28cm 3,5L	MINAS INDUSTRIA	UN	12	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80
12	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Principais Características: • Operação simples com todos os principais comandos a disposição do usuário. • Alças ergonômicas que facilitam o transporte. • Seleção de carga de até 360 J. • disponibiliza ao usuário a realização do teste funcional no próprio equipamento. • Display LCD simplificado que indica estado da bateria e informação sobre a terapia de choque selecionada Acompanha: • 01 Manual de usuário • 01 Cabo para alimentação • 01 Conjunto de pás de desfibrilação externa adulto com pediátricas embutidas	CMOS DRAKE	UN	3	R\$ 12.170,00	R\$ 36.510,00
13	ESCADA COM DOIS DEGRAUS Escada com dois degraus inox	MINAS INDUSTRIA	UN	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
14						

Esse documento foi assinado por Bernardo Augusto De Aguiar, SARA GOMES CORES, JOSE CARLOS RIZOTTI e Cláudia Cristina da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifone.com.br/validade/RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4>

	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: Transporte neonatal câmera de isolamento com cúpula de parede dupla; porta de acesso frontal com duas portinholas, vedadas com guarnições de material atóxico; porta de acesso traseira com duas portinholas, vedadas com guarnições de material atóxico; porta de acesso lateral com acesso com dupla passagem flexível para inserção de tubos e trilhos com trava de segurança para movimentação do leito	OLIDEF	UN	1	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
15	LONGARINA Aero sem estofado 04 lugares Observação: categoria A	TTA MOVEIS	UN	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
16	LONGARINA Aero sem estofado 02 lugares Observação: categoria A	TTA MOVEIS	UN	20	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00
18	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA Mesa de cabeceira com refeição acoplada - mesa de cabeceira com refeição acoplada, material de confecção aço com pintura, 01 gaveta, 01 porta, com rodízios, 40 x 45 x 80cm, com refeição em mdf ou mdp acoplada	MINAS INDUSTRIA	UN	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
19	MESA DE EXAMES MESA PARA EXAME CLÍNICO MDF Mesa para exame clínico, leito estofado em corino, cabeceira móvel regulada através de cremalheira dupla com apoio em ferro redondo maciço 5/16 em formato de U, base confeccionada em mdf 18mm, possui 4 gavetas com corredeiras telescópicas, amplo armário com prateleira interna móvel, 3 portas, puxadores em metal, dimensões aproximadas: 1,90 x 0,60 x 0,80.	MINAS INDUSTRIA	UN	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
20	MESA DE MAYO material de confecção: aço inoxidável	MINAS INDUSTRIA	UN	20	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00
21	MESA DE CABECEIRA mesa de cabeceira, material de confecção aço com pintura, 01 gaveta, 01 porta, com rodízios, 40 x 45 x 80cm	MINAS INDUSTRIA	UN	40	R\$ 725,00	R\$ 29.000,00

Esse documento foi assinado por Bernardo Augusto De Aguiar, Sara Gomes Cores, JOSE CARLOS RIZOTI e Cláudia Cristina da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digifone.com.br/validade/RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4

22	MESA PARA CONSULTÓRIO Material de confecção/gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar/ de 02 gavetas	TTA MOVEIS	UN	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
23	MESA PARA REFEITÓRIO Mesa de 4 lugares e 2 bancos de 2 lugares cada mesa: 1 120 x p 75 x a77cm banco: 1 120 x p 30 x a47cm	TTA MOVEIS	UN	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
24	MONITOR MULTIPARAMETROS Possui display de cristal líquido colorido de 8,5" polegadas, dimensões compactas, alça embutida e bateria interna tornando- o ideal para o transporte. Equipamento versátil, em sua configuração completa também atende as diversas demandas do dia- a-dia nos ambientes de UTI, Centro Cirúrgico, Pronto atendimento, etc	ALFAMED	UN	2	R\$ 18.650,00	R\$ 37.300,00
25	MONITOR MULTIPARAMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO Tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade; Integração de informações e curvas na mesma tela; Controle automático de brilho; Integração com central de monitorização/rede de monitores; Interface com outros equipamentos (ventiladores, bombas de infusão, monitores de débito cardíaco contínuo, etc.); Interfaces e configurações especificadas	ALFAMED	UN	1	R\$ 48.750,00	R\$ 48.750,00
26	MESA AUXILIAR mesa auxiliar - mesa auxiliar, em aço inox, 40x40x80cm, com rodízios	MINAS INDUSTRIA	UN	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

Esse documento foi assinado por Bernardo Augusto De Aguiar, Sara Gomes Cores, JOSE CARLOS RIZOTTI e Cláudia Cristina da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digifone.com.br/validate/RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4>

1.2. O(s) bem(s) serão entregue(s) á expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito nos preâmbulos do presente contrato.

1.3. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta;
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os equipamentos/produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do plano de trabalho do convênio 006/2024; celebrado entre INDSH e o Município de Pedro Leopoldo.
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto enviado;
- c) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- d) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços da garantia de funcionamento e assistência técnica;
- e) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento/produto a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- g) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, endereço eletrônico, ou outros);
- h) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, com tradução para o português;
- i) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- j) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;

- k) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- l) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- m) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- n) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- o) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- p) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- q) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- r) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondicionadas;
- s) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior resarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato;
- t) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

- u) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente as referentes à proteção radiológica;
- v) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

§1º A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

§2º A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I – Processo de Registro de Preços;

II – Proposta de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item VI do Plano de Aplicação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação de Registro de Preço, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Compra correrão à conta do Convênio nº006/2024 –, firmado entre o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH/Hospital e Maternidade Dr. Eugénio Gomes de Carvalho e o Município de Pedro Leopoldo.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor global dos respetivos equipamentos/produtos será de R\$ 525.843,80 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 7.2. A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a **Cláusula 7 do CONVÊNIO 006/2024.**

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

- 8.1. O transporte do(s) Equipamento(s)/Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.
- 8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarque.
- 8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/PRODUTO NO PERÍODO DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar a normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Processo de compra e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.4. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.5 Fica assegurado que a atesto da fatura ocorrerá somente após o efetivo recebimento do bem, e deverá conter a especificação e quantidade;

11.6 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.

12.2. A efetiva entrega do produto à CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida à CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por *e-mail*, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao **Convênio nº006/2024** ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento;
- III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor;
- IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste;
- V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade;
- VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10(dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio nº 006/2024 ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- VII - Em caráter subsidiário ao Processo de Compra que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH/Hospital e Maternidade Dr. Eugénio Gomes de Carvalho** em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, para resolver qualquer disputa relacionada a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Pedro Leopoldo, 01 de Novembro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 08/11/2024 15:57:43 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Sara Gomes Cores
CPF: ***.982.146-**
Data: 08/11/2024 11:10:06 -03:00 

Líder Distribuidora de Móveis e Equipamentos para
Saúde LTDA Sara Gomes Core
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 Assinado eletronicamente por:
Claudia Cristina da Silva
CPF: ***.262.256-**
Data: 11/11/2024 11:31:31 -03:00 

Nome: Cláudia Cristina da Silva
CPF: 812.262.256-91

Testemunha 2 Assinado eletronicamente por:
Bernardo Augusto De Aguiar
CPF: ***.301.026-**
Data: 08/11/2024 10:42:18 -03:00 

Nome: Bernardo Augusto de Aguiar
CPF: 106.301.026-86



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bernardo Augusto De Aguiar (CPF ***.301.026-**) em 08/11/2024 10:42 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
152.255.99.179	Lat: -19,692998	Long: -43,999317
Autenticação		Precisão: 2 (metros)
bernaaugusto@gmail.com		
Email verificado		
EBKozSVimQcmZiWCxGEBOx2siLNxAAUtTt9am/ajofA=		SHA-256

- ✓ Sara Gomes Cores (CPF ***.982.146-**) em 08/11/2024 11:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
187.86.246.246	Lat: -19,668676	Long: -43,925864
Autenticação		Precisão: 17 (metros)
licitacao@lidermoveishospitalares.com.br		
Email verificado		
gJi3qVwmyB3Gp3CRIRfkEYEJ9g4WhDHUyTqefXOc/xQ=		SHA-256

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 08/11/2024 15:57 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Claudia Cristina da Silva (CPF ***.262.256-**) em 11/11/2024 11:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.55.182.71	Não disponível
Autenticação	claudia.silva@indshsaude.org.br
Email verificado	
lqhoxNjbT6rDP2ukygwA0rg/1YrfgfBZDwlklmdvS8s=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/RVECV-YCXRS-B7BWW-FHDP4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>